



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 310

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES.-

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso/  
de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de Maio do corrente,  
um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os padrões do pessoal de /  
quadro classificados nos termos da Lei Nº 301, de 04 de Abril de 1974.

Artigo 2º - Os padrões 4 e 2 correspondem aos seguintes vencimentos:

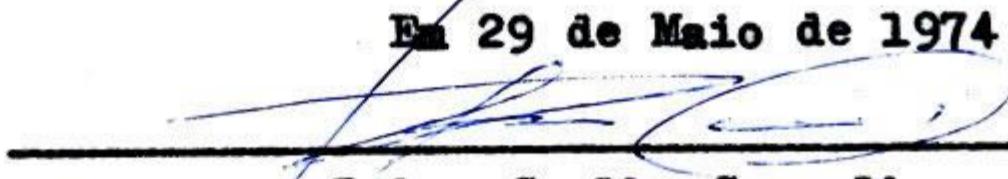
PADRÃO	SUPADRÃO EM Cr\$					
	1	2	3	4	5	6
4	1.124,70	1.236,20	1.359,30	1.506,50	1.667,50	1.840,00
2	500,20	557,70	609,90	673,90	736,00	805,00

§ Único - Despesa decorrente da execução desta lei correrá/  
por conta da tabela: 3.1.1.1 - do Orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 29 de Maio de 1974

  
Rubem Coelho Carvalho  
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se  
Em 29 de Maio de 1974.-

  
Aldo Pagani  
Coordenador Geral.-